



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.**

Licitante: N M JORGE MINIMERCADOS

CNPJ: 14.144.748/0001-72

Valor Total: R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).

Base Legal: Inciso I do art. 75 e art. 191, da Lei n° 14.133/2021.

A Comissão de Contratação (CC) da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

O Decreto 12.343/2024 atualizou os valores da Lei 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos. A atualização foi feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Em 2025, os valores para dispensa de licitação são de R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de material de limpeza visa garantir a regularidade e a qualidade dos produtos utilizados. A empresa contratada deverá ser capaz de fornecer uma variedade de materiais, de acordo com as necessidades específicas da Câmara, e de garantir a reposição rápida e eficiente desses materiais. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara se concentre em suas atividades principais, sem a necessidade de gerenciar o estoque de materiais de limpeza. Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de material de limpeza é justificada pela necessidade de manter a limpeza e a higiene das instalações da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque:

(I) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
(II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local, além de ter sido declarado vencedor conforme Ata de julgamento e Mapa de preço nos autos do processo.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc.I do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes/MA, 12 de março de 2025.

Marcos Pereira dos Santos
Marcos Pereira Dos Santos
Agente de Contratação